



# **JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO**

**ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB**

**EDIÇÃO: EXTRA**

**ANO: XXXII**

**NAZAREZINHO – PB, 11 DE SETEMBRO DE 2024**



# JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

## ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 11 DE SETEMBRO DE 2024

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA PMN/SEADM Nº 12/2024 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



SERETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO

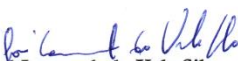
PORTARIA PMN/SEADM Nº 12/2024.

O Secretário de Administração do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, considerando a decisão proferida pelo juízo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Sousa, nos autos da Obrigação de Fazer nº 080998-71.2024.8.15.0371,

**Art. 1º - CONCEDER** horário especial a servidora **FÁBIA MENDES ALVES PEDROSA**, com redução de um turno.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nazarezinho-PB, 11 de setembro de 2024.

  
José Lamarck do Vale Silva  
Secretário de Administração



# JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

## ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 11 DE SETEMBRO DE 2024

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 695/2024



GABINETE DO PREFEITO  
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 695/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB, faço saber que a Câmara Municipal de Nazarezinho aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil), destinado a **Programa Escola em Tempo Integral**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	
123611003.2901	<b>Programa Escola em Tempo Integral</b>	
3390.30	Material de Consumo	90.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>250.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho – Estado da Paraíba, 11 de setembro de 2024.

**MARCELO BATISTA VALE**

Prefeito Municipal



# JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

## ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 11 DE SETEMBRO DE 2024

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI ORDINÁRIA Nº 696/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB  
GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA

### LEI ORDINÁRIA Nº 696/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO  
ESPECIAL PARA FINS QUE  
ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB, faço saber que a Câmara Municipal de Nazarezinho aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, destinado a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS - EF**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
267820130.1072	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS - EF	
1706.0000	Transferência Especial da União	
4490.51	Obras e Instalações	150.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho – Estado da Paraíba, 11 de setembro de 2024.*

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Municipal



# **JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO**

**ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**MARCELO BATISTA VALE**  
Prefeito

**AGNES PLATINY VALE**  
Vice-prefeito

**ANDERSON ROBERTO LINS**  
Secretário de Governo



**EDITOR**  
**ANDERSON ROBERTO LINS**